



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Itaituba/PA

RECOMENDAÇÃO N º04, de 07 de junho de 2021 - GAB/PRM/ITB,

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, por intermédio dos Procuradores da República signatários, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no artigo 129, incisos I e II, da Constituição Republicana de 1988 e com base no artigo 6º, incisos VII, alínea “d”, e XIV, alínea “f”, e no artigo 8º, inciso VII, ambos da Lei Complementar nº 75/93, combinados com o artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, com fundamento no art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/1993, promove a presente **RECOMENDAÇÃO**, nos termos que seguem:

1. CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição Federal de 1988;
2. CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público Federal, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e interesses sociais e individuais indisponíveis assegurados na Constituição da República de 1988, promovendo para tanto, e se necessário, o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública;
3. CONSIDERANDO que o **princípio da moralidade** está ligado a um dever de boa administração, honesta e preocupada com as consequências das decisões tomadas pelos gestores públicos e pelos órgãos de controle preventivo e repressivo da administração pública, sendo que a omissão específica no dever de evitar restrições desarrazoadas aos direitos fundamentais da sociedade nacional e das comunidades e povos tradicionais pode configurar, conforme o caso, ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/93;
4. CONSIDERANDO que são reconhecidos à população indígena a sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, utilizadas para suas atividades produtivas e imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições, conforme o art. 231,



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Itaituba/PA

caput, e §1^a da CF;

5. CONSIDERANDO que *são nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa fé* (§6^a do art. 231, CF);

6. CONSIDERANDO que não se aplica aos territórios dos povos originários o disposto no art. 174, § 3º e § 4º da CF, sendo **expressamente proibido ao Estado favorecer a organização da atividade garimpeira em**



TI Munduruku, 17/09/2020. Foto por Marizilda Cruppe/Amazônia Real/Amazon Watch

terras indígenas, dada a ausência de relevante interesse público da união, nos termos do Art. 231, §§ 6º e 7º da CF, e que nelas a Constituição **admite apenas a atividade da mineração**, e mesmo assim mediante a autorização do Congresso Nacional e ouvidas as comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada participação nos resultados da lavra, na forma da lei, nos termos do art. 231, §§ 3º e 7º, da CF;

7. CONSIDERANDO, no entanto, que a garimpagem é atividade lícita, prevista na Constituição Federal, mas que **o seu exercício se submete à delimitação de áreas e condições pela União** e à proteção do meio ambiente, nos termos dos arts. 21, XXV, e 174, §3^a, CF;
8. CONSIDERANDO que, assim como toda e qualquer atividade econômica lícita, a atividade



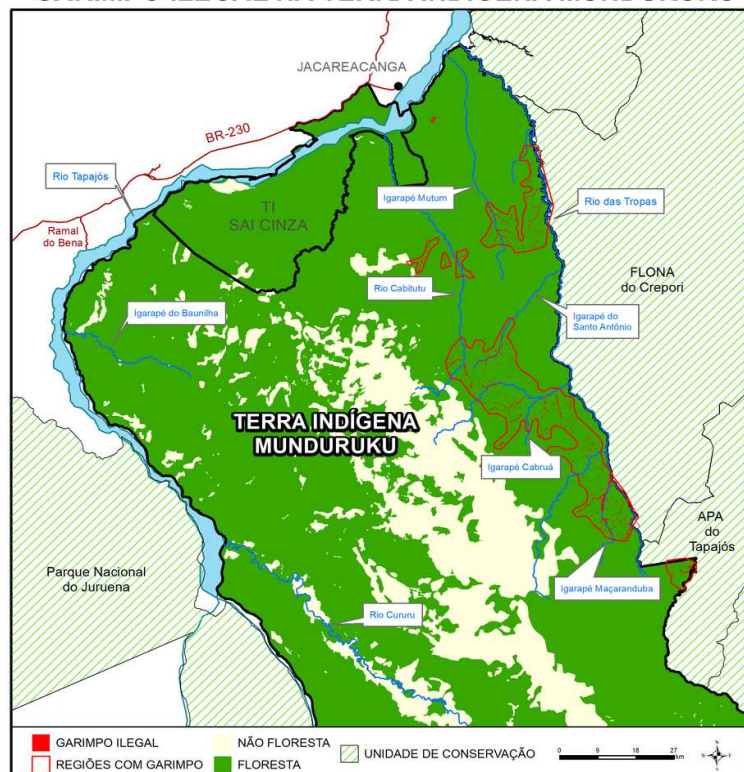
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Itaituba/PA

do garimpo deve observar limites constitucionais e legais, devendo observar também os princípios da função social da propriedade e da defesa do meio ambiente, nos termos do art. 170, III e VI da CF, devendo ser ressaltado que **a própria Constituição Federal limitou a atividade da garimpagem, vedando o seu exercício em terras indígenas;**

9. CONSIDERANDO que as **permissões de lavra garimpeira (PLGs)** são **títulos outorgados pela ANM sem prévia pesquisa mineral** e que, a despeito de se utilizar de maquinário pesado causador de significativa degradação, o garimpo é **licenciado sem estudos prévios de impacto ambiental**, ou com estudos de baixa complexidade e abrangência, o que indica que **o regime o**

GARIMPO ILEGAL NA TERRA INDÍGENA MUNDURUKU



No mapa fica evidente que a área do Igarapé do Baunilha ainda está bastante preservada; é sobre ela que os garimpeiros estão avançando. Mapa por Greenpeace

jurídico das PLGs não se compatibiliza com afetação constitucional das terras indígenas, que preconiza o uso da terra conforme a preservação dos recursos ambientais necessários ao bem-estar dos indígenas e a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições, a teor do art. 231, §1º, CF;

10. CONSIDERANDO que, muito embora o ordenamento jurídico não admita a garimpagem no interior de terras indígenas, é de conhecimento público o crescente processo de invasão desses territórios por grupos de criminosos que se especializam em promover a usurpação de bens minerais da união e outros crimes correlatos mediante o cometimento de ameaças e violências contra minorias, notadamente nas terras indígenas Munduruku e Sai Cinza, que



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Itaituba/PA

têm registrado recentemente inúmeros episódios de violência;¹

-
- 1 DEVASTADA por garimpo e doenças, povo Munduruku comunica fim de aldeia indígena. Instituto Humanitas Unisinos, 25 jan. 2018. Disponível em: <http://www.ihu.unisinos.br/78-noticias/575535-devastada-por-garimpo-e-doencas-povo-munduruku-comunica-fim-de-aldeia-indigena> . Acesso em: 6 jun. 2021.
- MAISONNAVE, Fabiano. Índios tentam fechar megagarimpo ilegal que polui rio no Pará. Folha de S. Paulo, 4 fev. 2018. Ambiente. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/ambiente/2018/02/indios-tentam-fechar-megagarimpo-ilegal-que-polui-rio-no-para.shtml> . Acesso em: 6 jun. 2021.
- CAMARGOS, Daniel. Em ofensiva contra indígenas no Pará, garimpeiros ilegais movimentam mercado bilionário. Repórter Brasil, 24 nov. 2019. Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/2019/11/em-ofensiva-contra-indigenas-no-para-garimpeiros-ilegais-movimentam-mercado-bilionario/> . Acesso em: 6 jun. 2021.
- MAISONNAVE, Fabiano. Após denunciar mineração ilegal, líder indígena tem casa invadida no Pará. Folha de S. Paulo, 1 dez. 2019. Poder. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/amp/poder/2019/12/apos-denunciar-mineracao-ilegal-lider-indigena-tem-casa-invadida-no-para.shtml> . Acesso em: 6 jun. 2021.
- NEPOMUCENO, Ítala T. Rodrigues. Territórios Munduruku e tensões com garimpos e mineração no Alto e Médio Tapajós. In: ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de; et al (org.). Mineração e Garimpo em Terras tradicionalmente ocupadas: conflitos sociais e mobilizações étnicas. 1. Ed. - Manaus: UEA Edições/ PNCSA, 2019. p. 93-105. Disponível em: <https://www.academia.edu/42916799/Mineracao-e-Garimpo-em-Terras-tradicionalmente-ocupadas-conflitos-sociais-e-mobiliza-oes-etnicas> . Acesso em: 6 jun. 2021.
- ANJOS, Anna Beatriz; FONSECA, Bruno; BARROS, Ciro; CÍCERO, José; OLIVEIRA, Rafael; DOMENICI, Thiago. A mineração em terra indígena com nome, sobrenome e CNPJ. Pública, 20 fev. 2020. Reportagem. Disponível em: <https://apublica.org/2020/02/a-mineracao-em-terra-indigena-com-nome-sobrenome-e-cnpj/> . Acesso em: 6 jun. 2021.
- EM meio à Covid, 72% do garimpo na Amazônia foi em áreas “protegidas”. Blog Greenpeace, 25 jun. 2020. Proteja a Natureza. Disponível em: <https://www.greenpeace.org/brasil/blog/em-meio-a-covid-72-do-garimpo-na-amazonia-foi-em-areas-protegidas/> . Acesso em: 6 jun. 2021.
- LO PRETE, Renata. O Assunto #249: Garimpos - o avanço ilegal em terras indígenas. G1 - Podcast O Assunto, 10 ago. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/podcast/o-assunto/noticia/2020/08/10/o-assunto-249-garimpos-o-avanco-ilegal-em-terras-indigenas.ghtml> . Acesso em: 6 jun. 2021.
- MOLINA, Luisa Pontes. A resistência ao garimpo que o governo tenta ocultar. Le Monde Diplomatique Brasil, 17 ago. 2020. Disponível em: <https://diplomatique.org.br/a-resistencia-ao-garimpo-que-o-governo-tenta-ocultar/> . Acesso em: 6 jun. 2021.
- DOCUMENTÁRIO mostra resistência de indígenas contra grileiros que desmatam Amazônia. TV Globo - Fantástico, 23 ago. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2020/08/23/documentario-mostra-resistencia-de-indigenas-contra-grileiros-que-desmatam-amazonia.ghtml> . Acesso em: 6 jun. 2021.
- NIKOU, Elpida; MONCAU, Joana. Apoio de Bolsonaro a garimpo coloca em risco a vida de duas líderes Munduruku. Repórter Brasil, 4 fev. 2021. Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/2021/02/apoio-de-bolsonaro-a-garimpo-coloca-em-risco-a-vida-de-duas-lideres-munduruku/> . Acesso em: 6 jun. 2021.
- ANGELO, Maurício. Gold and diamonds fail to shine as drivers of Amazon development. Mongabay, 22 fev. 2021. Disponível em: <https://news.mongabay.com/2021/02/gold-and-diamonds-fail-to-shine-as-drivers-of-amazon-development/> . Acesso em: 7 jun. 2021.
- QUAL é o real impacto da extração de ouro e diamantes na Amazônia? Canal TV Cultura no YouTube, 24 fev. 2021. Repórter Eco. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=ADSiJ23UOgA> . Acesso em: 7 jun. 2021.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Itaituba/PA



Dono de garimpo em terra indígena Munduruku exhibe arsenal em vídeo nas redes sociais. Fonte: TV Uol

milicianos e apoio aéreo de helicópteros, promoveram o ingresso de maquinário pesado de garimpo na região e ameaçaram caciques, guerreiros, lideranças e mulheres indígenas que se contrapunham a tal ingresso;²

11. CONSIDERANDO que o mês de março de 2021 constituiu um marco no recrudescimento das invasões dos territórios do povo Munduruku, que passaram a ser praticadas com extrema violência e desrespeito à autoridade política de caciques e lideranças, tendo como marco o episódio da tentativa de ingresso forçado na região do Igarapé Baunilha, na Bacia do Rio Cururu, berço de vivência da etnia Munduruku, em que invasores fortemente armados e organizados, com escolta de



Pessoas armadas e helicóptero filmados na área (arquivo MPF)

PAMPLONA, Nicola. Número de pedidos para lavra de ouro em terra indígena bate recorde à espera de projeto de lei. Folha de S. Paulo, 26. fev. 2021. Folhajes. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2021/02/pedidos-para-lavra-de-ouro-em-terra-indigena-bate-recorde-a-espera-de-projeto-de-lei.shtml> . Acesso em: 7 jun. 2021.

ANGELO, Maurício. Busca pelo ouro ameaça 6 milhões de hectares de áreas protegidas na Amazônia e aguarda aprovação do PL de Bolsonaro. Observatório da Mineração, 2 mar. 2021. Disponível em: <https://observatoriodamineracao.com.br/busca-pelo-ouro-ameaca-6-milhoes-de-hectares-de-areas-protetidas-na-amazonia-e-aguarda-aprovacao-do-pl-de-bolsonaro/> . Acesso em: 7 jun. 2021.

WANDERLEY, Luiz Jardim; MOLINA, Luisa (org.). O Cerco do Ouro: garimpo ilegal, destruição e luta em terras Munduruku. Comitê Nacional em Defesa dos Territórios frente à Mineração – Abril 2021 – Primeira Versão. Disponível em: <http://emdefesadosterritorios.org/o-comite-lanca-nota-tecnica-o-cerco-do-ouro-garimpo-ilegal-destruicao-e-luta-em-terras-munduruku/> . Acesso em: 6 jun. 2021.

BORGES, André. Nas margens do Rio Tapajós, indígenas sofrem com explosão de garimpos, desmatamento e covid. O Estado de S. Paulo, 15 mai. 2021. Brasil. Disponível em: <https://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,nas-margens-do-rio-tapajos-indigenas-sofrem-com-explosao-de-garimpos-desmatamento-e-covid,70003715714> . Acesso em: 6 jun. 2021.

MARTINS, Thays. Ataques de garimpeiros a indígenas refletem crescimento da atividade ilegal. Correio Braziliense, 5 jun. 2021. Meio Ambiente. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/brasil/2021/06/4927900-ataques-de-garimpeiros-a-indigenas-refletem-crescimento-da-atividade-ilegal.html> . Acesso em: 6 jun. 2021.

² ÁLVARES, Débora. Brazil officials warn clash looms between Indigenous, miners. Associated Press, 10 mar. 2021. Disponível em: <https://apnews.com/article/brazil-latin-america-29766c5ab49251ade348efe6308c34bb> . Acesso em:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Itaituba/PA

12. CONSIDERANDO que, pela gravidade e pelo *modus operandi* da tentativa de ingresso forçado na região do Igarapé Baunilha, evidenciou-se a **existência de grupos criminosos especializados na promoção de invasões forçadas nas terras indígenas Munduruku e Sai Cinza**, com a utilização de expedientes como o aliciamento, comissionamento de indígenas (*porcentistas*), contratação de escolta aérea, intimidação por pessoas armadas, tudo isso **com indisfarçada articulação e financiamento de compradores de ouro ilegal e fornecedores de insumos e serviços de garimpo da região de Itaituba e Jacareacanga, inclusive com influência sobre o meio político;**³

6 jun. 2021.

TENSÃO aumenta entre garimpeiros ilegais e indígenas Munduruku, no Pará. TV Liberal, 20 mar 2021. Jornal Liberal 2ª edição. Disponível em: <https://globoplay.globo.com/v/9368159/>. Acesso em: 6 jun. 2021.

ANGELO, Maurício. Escalada de violência de garimpeiros contra indígenas no Pará leva a pedido de intervenção federal. Observatório da Mineração, 23 abr. 2021. Disponível em:

<https://observatoriodamineracao.com.br/escalada-de-violencia-de-garimpeiros-contra-indigenas-no-para-leva-a-pedido-de-intervencao-federal/>. Acesso em: 6 jun. 2021.

ATAQUES a indígenas munduruku escancaram avanço do garimpo ilegal. Jornal da USP, 28 mai. 2021.

Atualidades. Disponível em: <https://jornal.usp.br/atualidades/ataques-a-indigenas-munduruku-escancaram-avanco-do-garimpo-ilegal/>. Acesso em: 6 jun. 2021.

3 PREFEITO de Jacareacanga diz ter negociado o fim da Operação Munurukânia com a PF. Canal Amazônia Real no YouTube, 28 mai. 2021. Disponível em <https://youtu.be/qs1edV36iqY>. Acesso em: 6 jun. 2021.

SOUZA, Oswaldo Braga de. 'A gente supõe que já existia um acordo do ministro com os garimpeiros', diz Munduruku. Instituto Socioambiental, 13 ago. 2020. Notícias Socioambientais. Disponível em:

<https://www.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/a-gente-supoe-que-ja-existia-um-acordo-do-ministro-com-os-garimpeiros-diz-munduruku>. Acesso em: 6 jun. 2021.

PRAZERES, Leandro. Governo suspende operação de combate a garimpos ilegais em terra indígena no Pará. O Globo, 06 ago. 2020. Sociedade. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/sociedade/governo-suspende-operacao-de-combate-garimpos-ilegais-em-terra-indigena-no-para-24570846>. Acesso em: 6 jun. 2021.

LIMÃO, Ana Carolina; CARNEIRO, Taymã. MPF investiga se avião da FAB foi usado para levar garimpeiros ilegais do PA para reunião com Salles em Brasília. G1 Pará, 21 ago. 2020. Disponível em:

<https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2020/08/21/aviao-da-fab-e-usado-para-levar-garimpeiros-ilegais-do-pa-para-reuniao-com-ministro-salles-em-brasilia-diz-mpf.ghtml>. Acesso em: 6 jun. 2021.

CARNEIRO, Taymã. Garimpeiros que exploram terras indígenas no PA aliciam grupo Munduruku e organizam comitiva para Brasília, diz MPF. G1 Pará, 15 abr. 2021. Disponível em:

<https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2021/04/15/garimpeiros-que-exploram-terras-indigenas-no-pa-aliciam-grupo-munduruku-e-organizam-comitiva-para-brasilia-diz-mpf.ghtml>. Acesso em: 6 jun. 2021.

BORGES, André. Com apoio de prefeitura, garimpeiros combinam fechamento de cidade no Pará contra ação policial; ouça áudios. O Estado de S. Paulo, 25 mai. 2021. Blog Fausto Macedo. Disponível em:

<https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/com-apoio-de-prefeitura-garimpeiros-combinam-fechamento-de-cidade-no-para-contracao-policial-ouca-audios/>. Acesso em: 6 jun. 2021.

BIASETTO, Daniel. Áudios: Garimpeiros do Pará articulam protesto em Brasília no Dia do Índio e bancam caravana para pressionar STF e Congresso. O Globo, 15 abr. 2021. Brasil. Disponível em:

<https://oglobo.globo.com/brasil/audios-garimpeiros-do-para-articulam-protesto-em-brasilia-no-dia-do-indio-bancam-caravana-para-pressionar-stf-congresso-24972077>. Acesso em: 6 jun. 2021.

MENA, Fernanda. MAISONNAVE, Fabiano. Vaquinha do garimpo paga ônibus até Brasília para indígenas apoiarem mineração. Folha de S. Paulo, 18 abr. 2021. Poder. Disponível em:

<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2021/04/vaquinha-do-garimpo-paga-onibus-ate-brasilia-para-indigenas-apoiarem-mineracao.shtml>. Acesso em: 6 jun. 2021.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Itaituba/PA

13. **CONSIDERANDO** que, em represália à resistência à invasão garimpeira ilegal na região do Igarapé Baunilha, seguiram-se episódios de violência explícita como a depredação, ateamento de fogo, destruição e subtração de documentos e materiais de trabalho do prédio sede da Associação de Mulheres Indígenas Wakoborun e outras associações, em 25/03/2021, e o roubo de combustíveis e de motores de embarcação que seriam utilizados para viabilizar o exercício dos direitos de reunião e de manifestação dos indígenas aldeados, contrários ao garimpo, que manejavam se reunir no interior da terra indígena para discutir formas de resistência;⁴



roubo de combustíveis da associação (arquivo MPF) Cenas da destruição da sede da associação Wakoborun e do roubo de combustíveis da associação (arquivo MPF)

4 ARAGÃO, Tainá. Garimpeiros atacam sede de mulheres Munduruku, no Pará. Amazônia Real, 25 mar. 2021. Povos Indígenas. Disponível em: <https://amazoniareal.com.br/garimpeiros-atacam-sede-de-mulheres-munduruku-no-para/> . Acesso em: 6 jun. 2021.
ATAQUE à sede de entidades Munduruku por garimpeiros é reflexo de escalada de violência contra os indígenas. Terra de Direitos, 25 mar. 2021. Disponível em: <https://terradedireitos.org.br/noticias/noticias/ataque-a-sede-de-entidades-munduruku-por-garimpeiros-e-reflexo-de-escalada-de-violencia-contra-os-indigenas/23572> . Acesso em: 6 jun. 2021.
ESCRITÓRIO da associação de mulheres indígenas é atacado em Jacareacanga, no PA. G1 Pará, 25 mar. 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2021/03/25/escritorio-da-associacao-de-mulheres-indigenas-e-atacado-em-jacareacanga-no-pa.ghtml> . Acesso em: 6 jun. 2021.
PEDROSO, Rodrigo; HU, Caitlin. Indigenous women's group raided by illegal miners, says federal prosecutor. CNN, 31 mar. 2021. World. Disponível em: <https://www.cnn.com/2021/03/31/americas/brazil-indigenous-women-miners-intl-latam/index.html> . Acesso em: 6 jun. 2021.
GARIMPEIROS bloqueiam entrada de Jacareacanga, no PA, em protesto contra fiscalização ambiental. G1 Pará, 14 abr. 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2021/04/14/garimpeiros-bloqueiam-entrada-de-jacareacanga-no-pa-em-protesto-contra-fiscalizacao-ambiental.ghtml> . Acesso em: 6 jun. 2021.
INDÍGENAS aliciados pelo garimpo ilegal no PA voltam a atacar sede de associação contrária à exploração, diz MPF. G1 Pará, 20 abr. 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2021/04/20/indigenas-aliados-pelo-garimpo-ilegal-no-pa-voltam-a-atacar-sede-de-associacao-contraria-a-exploracao.ghtml> . Acesso em: 6 jun. 2021.
ANJOS, Anna Beatriz. Maria Leusa Munduruku sobre garimpo ilegal: “Estamos em um estado muito grave de ameaças físicas”. Pública, 26 abr. 2021. Entrevista. Disponível em: <https://apublica.org/2021/04/maria-leusa-munduruku-sobre-garimpo-ilegal-estamos-em-um-estado-muito-grave-de-ameacas-fisicas/> . Acesso em: 6 jun. 2021.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Itaituba/PA

14. CONSIDERANDO o **indisfarçado e desprezível ataque às mais sensíveis liberdades individuais do povo Munduruku**, em especial os **Direitos de Reunião e de Manifestação**, numa franca estratégia deliberada e sistemática de **silenciamento e intimidação** dos povos que buscam **resistir à destruição do seu modo de vida** pelo invasão do seu território por garimpeiros ilegais;
15. CONSIDERANDO os inúmeros alertas expedidos pelo Ministério Público Federal e as requisições⁵ junto às forças de segurança no sentido da promoção da **proteção territorial das terras indígenas Munduruku e Sai Cinza**, bem como as notificações encaminhadas extrajudicialmente a órgãos como Polícia Federal, Força Nacional de Segurança, Ministério da Justiça e Segurança Pública, Polícias Civil e Militar do Estado do Pará, Secretaria de Segurança do Estado do Pará, Forças Armadas, Ministério da Defesa, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade e Fundação Nacional do Índio e que **a provocação dessas instituições não se converteu em medidas efetivas para sequer minimizar o problema da invasão das terras indígenas por grupos criminosos**;
16. CONSIDERANDO que **as represálias violentas contra a defesa da região da Bacia do Rio Cururu** pelos Mundurukus cometidas por garimpeiros ilegais e financiadas por

5 MPF pede atuação de forças federais para evitar conflito entre garimpeiros e indígenas em área Munduruku (PA). Ministério Público Federal, 16 mar. 2021. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/pa/sala-de-imprensa/noticias-pa/mpf-pede-atuacao-de-forcas-federais-para-evitar-conflito-entre-garimpeiros-e-indigenas-em-area-munduruku-pa>. Acesso em: 7 jun. 2021.

MPF alerta que conflito entre garimpeiros e indígenas no Pará segue tenso, e que autoridades continuam inertes. Ministério Público Federal, 20 mar. 2021. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/pa/sala-de-imprensa/noticias-pa/mpf-alerta-que-conflito-entre-garimpeiros-e-indigenas-no-para-segue-tenso-e-que-autoridades-continuam-inertes>. Acesso em: 7 jun. 2021.

GRUPO pró-garimpo rouba associação de mulheres indígenas no Pará e MPF pede reforço urgente na segurança. Ministério Público Federal, 20 abr. 2021. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/pa/sala-de-imprensa/noticias-pa/grupo-pro-garimpo-rouba-associacao-de-mulheres-indigenas-no-para-e-mpf-pede-reforco-urgente-na-seguranca>. Acesso em: 7 jun. 2021.

MPF reforça requisição de segurança após novos ataques contra mulheres indígenas no PA contrárias à mineração. Ministério Público Federal, 22 abr. 2021. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/pa/sala-de-imprensa/noticias-pa/mpf-reforca-requisicao-de-seguranca-apos-novos-ataques-contras-mulheres-indigenas-no-pa-contrarias-a-mineracao>. Acesso em: 7 jun. 2021.

MPF quer intervenção federal no PA para deter conflito entre garimpeiros e indígenas em Jacareacanga e entorno. Ministério Público Federal, 25 abr. 2021. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/pa/sala-de-imprensa/noticias-pa/mpf-quer-intervencao-federal-no-pa-para-deter-conflito-entre-garimpeiros-e-indigenas-em-jacareacanga-e-entorno>. Acesso em: 7 jun. 2021.

ATAQUES armados a indígenas contrários à mineração ilegal podem se repetir no Pará, alerta MPF. Ministério Público Federal, 13 mai. 2021. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/pa/sala-de-imprensa/noticias-pa/ataques-armados-a-indigenas-contrarios-a-mineracao-ilegal-podem-se-repetir-no-para-alerta-mpf>. Acesso em: 7 jun. 2021.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Itaituba/PA

compradores de ouro e empresários fornecedores de bens, insumos e serviços destinados aos garimpos **foram reprochadas pelos Escritórios da ONU Direitos Humanos para a América do Sul e da ONU Mulheres para Américas e Caribe,**⁶ que alertaram para os ataques contra defensoras e defensores de direitos humanos no Brasil, especialmente contra lideranças indígenas, e pediram a prevenção de novas invasões dos territórios, a preservação da integridade física do povo Munduruku e a adoção de medidas efetivas para proteger os seus direitos com a responsabilização dos agentes envolvidos no ataque ocorrido à sede da Associação de Mulheres na cidade de Jacareacanga, no Pará;

17. **CONSIDERANDO** que, a despeito das decisões proferidas pelo Excelentíssimo Senhor **Ministro do Supremo Tribunal Federal, Luís Roberto Barroso, na ADPF 709**, ajuizada pela APIB, no sentido da retirada dos invasores das terras indígenas Munduruku e Sai Cinza, e no âmbito de **medida liminar na Ação Civil Pública 1000962-53.2020.4.01.3908**, que tramita na subseção judiciária de Itaituba, também no sentido da desintrusão dos invasores, **o Poder Executivo recusou-se a dar pleno cumprimento às decisões do Poder Judiciário mediante a negativa de apoio à operação de desintrusão por parte do Ministério da Defesa sob a alegação de insuficiência de recursos orçamentários;**⁷



Integrante de grupo pró-garimpo foi armado à aldeia onde as casas foram incendiadas. Imagem: redes sociais/ TV Globo

6 ONU pede que autoridades brasileiras investiguem ataque à sede de mulheres indígenas no Pará. G1 Pará, 10 abr. 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2021/04/10/onu-pede-que-autoridades-brasileiras-investiguem-ataque-a-sede-de-mulheres-indigenas-no-para.ghtml> . Acesso em: 6 jun. 2021.

7 FALCÃO, Márcio. Ausência do Exército em operação na terra Munduruku gerou 'danos concretos', diz PGR ao Supremo. G1, 04 jun. 2021. Política. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2021/06/04/ausencia-do-exercito-em-operacao-na-terra-munduruku-gerou-danos-concretos-diz-pgr-ao-supremo.ghtml> . Acesso em: 6 jun. 2021.

VALENTE, Rubens. Defesa sem verba para ação contra garimpo gera "desalento", diz Barroso. Uol, 1 jun. 2021. Colunas. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/colunas/rubens-valente/2021/06/01/luis-barroro-stf-operacao-garimpos-para-indigenas.htm> . Acesso em: 6 jun. 2021.

VALENTE, Rubens. PF confirma ao STF que Exército retirou apoio a ação contra garimpo no Pará. Uol, 5 jun



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Itaituba/PA

18. CONSIDERANDO que, **em retaliação à efêmera operação deflagrada pela Polícia Federal** que teve que ser rapidamente desmobilizada em razão da retirada do apoio prometido pelas forças armadas, **garimpeiros, compradores de ouro e empresários de garimpo da região de Jacareacanga fizeram circular ameaças** contra as lideranças indígenas, o que culminou em novos episódios de violência e no incêndio criminoso na aldeia Fazenda Tapajós, em que a indígena Maria Leusa e sua família tiveram suas casas e pertences incendiados;⁸

19. CONSIDERANDO que a estratégia de desintração das terras indígenas mediante a utilização das forças de segurança do Estado se mostrou mais uma vez infrutífera, mesmo com a determinação direta do Excelentíssimo Senhor Ministro do Supremo Tribunal Federal Luís Roberto Barroso, e que



Detalhes dos incêndios (fotos: povo Munduruku/arquivo MPF)

2021. Colunas. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/colunas/rubens-valente/2021/06/05/policia-federal-confirma-exercito-retirou-apoio-operacao-contra-garimpos.htm> . Acesso em: 6 jun. 2021.

8 INDÍGENAS denunciam novos ataques apesar de ordem de proteção. Uol Notícias, 26 mai. 2021. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/afp/2021/05/26/indigenas-denunciam-novos-ataques-apesar-de-ordem-de-protecao.htm> . Acesso em: 6 jun. 2021.

MAISONNAVE, Fabiano; VALADARES, João. Em reação a operação contra mineração ilegal, garimpeiros incendiam aldeia no PA. Folha de S. Paulo, 26 mai. 2021. Cotidiano. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2021/05/em-reacao-a-operacao-contra-mineracao-ilegal-garimpeiros-incendiam-aldeia-de-lider-indigena-no-pa.shtml> . Acesso em: 6 jun. 2021.

GARIMPEIROS atacam aldeia e incendiam casa de liderança Munduruku. Amazônia Real, 26 mai. 2021. Disponível em: <https://amazoniareal.com.br/garimpeiros-atacam-aldeia-e-incendiam-casa-de-lideranca-munduruku/> . Acesso em: 6 jun. 2021.

GARIMPEIROS travam cidade no Pará e incendiam casas de indígenas. CNN Brasil, 26 mai. 2021. Nacional. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/2021/05/26/garimpeiros-travam-cidade-no-para-e-incendiam-casas-de-indigenas> . Acesso em: 6 jun. 2021.

LO PRETE, Renata. O Assunto #463: Indígenas à mercê do crime no Pará. G1 - Podcast O Assunto, 31 mai. 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/podcast/o-assunto/noticia/2021/05/31/o-assunto-463-indigenas-a-merce-do-crime-no-para.ghtml> . Acesso em: 6 jun. 2021.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Itaituba/PA

os criminosos articulam novas invasões, como a que se intenta rumo à Bacia do Rio Cururu, com notória desfaçatez e poder de articulação, financiados por compradores de ouro ilegal e empresários de insumos, bens e serviços de garimpo da região de Itaituba e Jacareacanga, inclusive com influência sobre o meio político, **certos de que poderão dispor livremente do produto do crime, ou seja, do ouro usurpado**, arrimados no discurso espúrio da legalização da garimpagem em terra indígena como forma de purgação dos seus crimes;

20. CONSIDERANDO que **esses grupos de criminosos têm se autodenominado garimpeiros justamente com o propósito de suscitar falso sentimento de classe** e assim engajar inadvertidamente a população local, setores da economia e mesmo representantes eleitos em prol do cometimento de crimes, da pilhagem de bens minerais da união e das violências contra a população indígena;⁹



TI Munduruku, 2018. Foto: Vinícius Mendonça/Ibama

21. CONSIDERANDO que **toda produção brasileira de ouro procedente de terras indígenas é ilegal**, mas que, apesar disso, esse ouro termina por adentrar o mercado regular sem nenhum tipo controle efetivo por parte do Poder Público, **o que sugere a prática sistemática e generalizada do esquema criminoso denominado “esquentamento”**, no qual a produção aurífera de garimpos ilegais (Permissões de Lavra Garimpeira) ingressa no

9 **DONO** de garimpo no Pará, Gilson Spier, o Polaquinho, ostenta armas em vídeo. TV Uol, 13 mai. 2021. TV Folha. Disponível em: <https://tvuol.uol.com.br/video/dono-de-garimpo-no-para-gilson-spier-o-polaquinho-ostenta-armas-em-video-04028C1C3568C8C96326> . Acesso em: 6 jun. 2021.

FAMÍLIA de garimpeiros ilegais se associa a índios e quadrilhas para explorar ouro na Amazônia. TV Globo - Fantástico, 16 mai. 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2021/05/16/familia-de-garimpeiros-ilegais-se-associa-a-indios-e-quadrilhas-para-explorar-ouro-na-amazonia.ghtml> . Acesso em: 6 jun. 2021.

JUSTIÇA Federal torna réus grupo denunciado por garimpagem ilegal em terra Munduruku, no PA. G1 Pará, 17 mai. 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2021/05/17/justica-federal-torna-reus-grupo-denunciado-por-garimpagem-ilegal-em-terra-munduruku-no-pa.ghtml> . Acesso em: 6 jun. 2021.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Itaituba/PA

mercado regular mediante a falsa indicação do local de origem e acaba circulando livremente até a exportação, e que, portanto, **o esquentamento de ouro pode indicar, por sua vez, a prática sistemática e generalizada do crime de lavagem de capitais;**

22. CONSIDERANDO que, **valendo-se da inexistência no país de controles efetivos sobre a certificação da origem do ouro de garimpo e de controles sobre a sua rastreabilidade**, grupos criminosos se especializam na prática do crime de usurpação de bens da união em terras indígenas e outros crimes associados, valendo-se da prática espúria do aliciamento de indígenas e do financiamento de manifestações violentas contra forças policiais e da intimidação a lideranças indígenas que se contrapõem ao garimpo ilegal nos territórios, e que, **pela sua omissão na implementação de controles de certificação de origem e de rastreabilidade** na cadeia de produção e circulação de ouro de garimpo, **o Estado Brasileiro promove e é ele próprio responsável direto pelas ameaças e violências praticadas contra os povos indígenas, em especial o povo Munduruku;**¹⁰
23. CONSIDERANDO que *o Estado brasileiro deverá instituir um regime interno completo de regulamentação e controle dos bancos e instituições financeiras não bancárias e, quando se justifique, de outros organismos especialmente susceptíveis de ser utilizados para a lavagem de dinheiro, dentro dos limites da sua competência, a fim de **prevenir e detectar qualquer forma de lavagem de dinheiro**, sendo nesse regime enfatizados os requisitos relativos à identificação do cliente, ao registro das operações e à denúncia de operações suspeitas*, nos termos do art. 7, 1, b), da Convenção de Palermo, promulgada pelo D. 5.015/2004, e que **a operação desse regime tem sido precária no Brasil no que diz respeito à cadeia de produção e circulação de ouro;**
24. CONSIDERANDO que *o Estado brasileiro deverá garantir que as autoridades responsáveis pela administração, regulamentação, detecção e repressão e outras autoridades responsáveis pelo combate à lavagem de dinheiro tenham a **capacidade de cooperar e trocar informações em âmbito nacional e internacional**, em conformidade com*

10 PAMPLONA, Nicola. Alta no preço do ouro impulsiona garimpo ilegal na Amazônia. Folha de S. Paulo, 15 ago. 2020. Mercado. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2020/08/alta-no-preco-do-ouro-impulsiona-garimpo-ilegal-na-amazonia.shtml>. Acesso em: 6 jun. 2021.

HARRIS, Brian; COWIE, Sam; LONG Gideon. Ilegal e sofisticada, a nova corrida do ouro na Amazônia. Valor Econômico, 6 nov. 2020. Empresas. Disponível em: <https://valor.globo.com/empresas/noticia/2020/11/06/ilegal-e-sofisticada-a-nova-corrida-do-ouro-na-amazonia.ghtml>. Acesso em: 6 jun. 2021.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Itaituba/PA

as condições prescritas no direito interno, nos termos do art. 7, 1, *b*), da Convenção de Palermo, promulgada pelo D. 5.015/2004, e que, no que diz respeito à cadeia de produção e circulação de ouro, **não foram instituídos sistemas de certificação de origem, de rastreabilidade e a nota fiscal eletrônica de ouro, capazes de desincumbir o Brasil dessa obrigação assumida no plano internacional;**

25. CONSIDERANDO que tanto **entidades e órgãos estatais** quanto **atores privados**, compradores, vendedores e exportadores de ouro, **pela sua omissão deliberada**, seja na implementação propriamente dita dos controles, seja na ausência de cobrança pela sua implementação e na adoção e cumprimento de regras de *compliance*, **terminam por estimular conflitos em terras indígenas, depredações, incêndios e ameaças de morte contra populações vulneráveis;**

26. CONSIDERANDO que, a despeito de uma série de iniciativas por parte do Ministério Público Federal, como reuniões, Recomendações e Ações Judiciais¹¹, por sua omissão ilegal e inconstitucional, **ANM, BACEN e UNIÃO continuam a permitir que o ouro extraído ilegalmente das terras indígenas continue a irrigar o mercado ilegal de ouro e, assim agindo, estimulam grupos criminosos e milícias e ajudam a financiar atividades criminosas que prejudicam sobremaneira os Povos da Floresta;**¹²

27. CONSIDERANDO que essas falhas de regulação, controle e fiscalização são de pleno

11 Registros das reuniões efetuados no PA nº ; assim como a Recomendação nº 05/2018, de 04 de maio de 2018; RECOMENDAÇÃO 1/2020 GABPRM1-PTMO e Ação Civil Pública nº 1003404-44.2019.401.3902

12 RISSO, Melina; SEKULA, Julia; BRASIL, Lycia; SCHMIDT, Peter; ASSIS, Maria Eduarda Pessoa de. O ouro ilegal que mina florestas e vidas na Amazônia: uma visão geral da mineração irregular e seus impactos nas populações Indígenas. Instituto Igarapé, abr. 2021. Disponível em: <https://bit.ly/3gebP2I> . Acesso em: 7 jun. 2021. FERREIRA, Flávio; MAISONNAVE, Fabiano. Regras frouxas e órgão sucateado dificultam combate a corrupção e lavagem na cadeia do ouro. Folha de S. Paulo, 5 abr. 2021. Folhajes. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2021/04/regras-frouxas-e-orgao-sucateado-dificultam-combate-a-corrupcao-e-lavagem-na-cadeia-do-ouro.shtml> . Acesso em: 6 jun. 2021.

BARBOSA, Rubens. Em busca do ouro. O Estado de S. Paulo, 27 abr. 2021. Opinião. Disponível em: <https://opiniao.estadao.com.br/noticias/espaco-aberto,em-busca-do-ouro,70003694543> . Acesso em: 7 jun. 2021.

CARVALHO, Ilona Szabó de. Pepitas de ouro e de sangue. Folha de S. Paulo, 1 jun. 2021. Colunas. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/colunas/ilona-szabo/2021/06/pepitas-de-ouro-e-de-sangue.shtml> . Acesso em: 6 jun. 2021.

HARRIS, Bryan. Amazon gold rush: Brazil grapples with illegal mining in the rainforest. Financial Times, 3 nov. 2020. Disponível em: <https://www.escolhas.org/wp-content/uploads/2020/11/Amazon-gold-rush-Brazil-grapples-with-illegal-mining-in-the-rainforest--Financial-Times.pdf> . Acesso em: 7 jun. 2021.

SOUZA, Marcos de Moura e. Na rota do ouro, regra frouxa abre porta para o crime. Valor Econômico, 6 set. 2019. Empresas. Disponível em: <https://valor.globo.com/empresas/coluna/na-rota-do-ouro-regra-frouxa-abre-porta-para-o-crime.ghtml> . Acesso em: 7 jun. 2021.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Itaituba/PA

conhecimento por parte da União, vez que, em julho de 2020, o Senhor Secretario de Geologia, Mineração e Transformação Mineral do Ministério de Minas e Energia, ALEXANDRE VIDIGAL DE OLIVEIRA, acolheu proposição apresentada pelo Grupo de Trabalho Sobre Garimpo¹³, que apresentou conclusões e recomendações como a **implementação de Controle e certificação da extração e do comércio legal de minerais provenientes dos garimpos**, a **implementação de um processo de rastreabilidade do ouro**, com a elaboração de sistema, semelhante ao DOF/ Sisflora, com o cruzamento de

CHIARETTI, Daniela. Extração de ouro gera avanço irrisório para Amazônia. Valor Econômico, 28 jan. 2021. Brasil. Disponível em: <https://valor.globo.com/brasil/noticia/2021/01/28/extracao-de-ouro-gera-avanco-irrisorio-para-amazonia.ghtml> . Acesso em: 6 jun. 2021.

ZARUR, Camila. Em dois anos, garimpo aumenta em 363% a degradação da Terra Indígena Munduruku. O Globo, 30 mai. 2021. Sociedade. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/sociedade/um-so-planeta/em-dois-anos-garimpo-aumenta-em-363-degradacao-da-terra-indigena-munduruku-25040162> . Acesso em: 6 jun. 2021.

TONELADAS de mercúrio entram clandestinamente no país para abastecer garimpo de ouro. TV Globo - Fantástico, 30 ago. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2020/08/30/toneladas-de-mercurio-entram-clandestinamente-no-pais-para-abastecer-garimpo-de-ouro.ghtml> . Acesso em: 6 jun. 2021.

ESTUDO analisa a contaminação por mercúrio entre o povo indígena munduruku. Fundação Oswaldo Cruz, 26 nov. 2020. Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/noticia/estudo-analisa-contaminacao-por-mercurio-entre-o-povo-indigena-munduruku> . Acesso em: 6 jun. 2021.

PESQUISA da Fiocruz revela contaminação por mercúrio em terra indígena do Pará. TV Globo - Fantástico, 7 dez. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2020/12/07/pesquisa-da-fiocruz-revela-contaminacao-por-mercurio-em-terra-indigena-do-para.ghtml> . Acesso em: 6 jun. 2021.

POTTER, Hyury; ANDRADE, Eduardo Goulart de; BISPO, Fábio. Mineração ilegal contribui para surto de malária em terras indígenas no Pará. Infoamazonia, 25 nov. 2020. Amazônia Minada. Disponível em: <https://infoamazonia.org/2020/11/25/mineracao-ilegal-contribui-para-surto-de-malaria-em-terras-indigenas-no-para/> . Acesso em: 6 jun. 2021.

AMADO, Guilherme. Malária quintuplica em aldeias alvos de garimpo no Pará. Metrópoles, 25 mai. 2021. Disponível em: <https://www.metropoles.com/colunas/guilherme-amado/malaria-quintuplica-em-aldeias-alvos-de-garimpo-no-para> . Acesso em: 6 jun. 2021.

POTTER, Hyury; HOFMEISTER, Naira. Mineração em terras indígenas pode causar prejuízo anual de US\$ 5 bi, diz estudo. Deutsche Welle, 25 set. 2020. Meio Ambiente. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-br/mineracao-em-terras-indigenas-pode-causar-prejuizo-anual-de-us-5-bi-diz-estudo/a-55051409> . Acesso em: 6 jun. 2021.

PARECER do MPF aponta danos milionários causados pela extração ilegal de ouro à Floresta Amazônica. Ministério Público Federal, 16 set. 2019. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/am/sala-de-imprensa/noticias-am/parecer-do-mpf-aponta-danos-milionarios-causados-pela-extracao-ilegal-de-ouro-a-floresta-amazonica> . Acesso em: 6 jun. 2021.

RAQUEL, Martha. Rios, terras e alimentos contaminados: como vivem os afetados pelo garimpo ilegal. Brasil de Fato, 30 mar. 2021. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2021/03/30/rios-terras-e-alimentos-contaminados-como-vivem-os-afetados-pelo-garimpo-ilegal> . Acesso em: 6 jun. 2021.

RODRIGUES, Larissa. Bolsonaro prioriza ameaça aos povos indígenas com projeto que libera mineração. Folha de S. Paulo, 3 fev. 2021. Mercado. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2021/02/bolsonaro-prioriza-ameaca-aos-povos-indigenas-com-projeto-que-libera-mineracao.shtml> . Acesso em: 7 jun. 2021.

BERGAMO, Mônica. Destruição de terra indígena Munduruku equivale a área de Taboão da Serra, aponta estudo. Folha de S. Paulo, 20 mai. 2021. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/colunas/monicabergamo/2021/05/destruicao-de-terra-indigena-munduruku-equivale-a-area-de-taboao-da-serra-aponta-estudo.shtml> . Acesso em: 6 jun. 2021.

DURÃO, Mariana. Instituto Igarapé alerta para consequências mortais da mineração ilegal de ouro na Amazônia. O Estado de S. Paulo, 8 abr. 2021. Disponível em: <https://sustentabilidade.estadao.com.br/noticias/geral,instituto->



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Itaituba/PA

*informações (produção, CFEM, IOF, ICMS, IR, declaração de exportação) entre órgãos como a ANM, a Receita Federal, o Banco Central e a Receita Estadual e a **criação de módulo de Nota Fiscal eletrônica que permita e/ou auxilie a rastreabilidade/localização da origem do produto mineral e do garimpeiro envolvido;***

28. CONSIDERANDO que a implementação desses controles descritos no *consideranda* anterior é prevista em lei e que já foi inclusive postulada judicialmente no bojo da Ação Civil Pública – Operação Dilema de Midas¹⁴;
29. CONSIDERANDO que o Ministério de Minas e Energia - MME e a Agência Nacional de Mineração - ANM, por sua omissão ilegal e inconstitucional na instituição dos sistemas eletrônicos de certificação de origem e de rastreabilidade do ouro, têm permitido que o ouro ilegal proveniente de terras indígenas seja introduzido na cadeia regular mediante o falseamento (esquentamento) da origem, por meio da falsa indicação de títulos de PLG regularmente expedidas;
30. CONSIDERANDO que o BACEN, por sua omissão ilegal e inconstitucional, **tem permitido que atores por ele não autorizados atuem no mercado de compra de ouro de garimpo e que o BACEN tem se absterido de autuá-los pela realização de operações não autorizadas**, a teor dos arts. 3º, II, L. 13.506/17 c/c art. 2º, *caput*, e §1º, L. 13.506/2017;
31. CONSIDERANDO que, em razão da sua omissão fiscalizatória, **o BACEN estimula que compradores de ouro de origem ilegal adquiram sem controle ouro de proveniente de terras indígenas**, fomentando esquemas criminosos em que **os infratores retroalimentam a criminalidade mediante o financiamento de invasões ao território, aliciamento de indígenas, aquisição de maquinário, aeronaves e combustíveis;**
32. CONSIDERANDO que a RFB preconiza a utilização de notas fiscais manuais para as transações de aquisição de ouro de garimpo e que, assim fazendo, dificulta o cruzamento de informações e dificultar o controle das demais instituições do Estado encarregadas de coibir

[igarape-alerta-para-consequencias-mortais-da-mineracao-ilegal-de-ouro-na-amazonia,70003675508](https://www.stj.jus.br/imprensa/vernoticia.php?id=70003675508) . Acesso em: 7 jun. 2021.

13 Processo nº: 48390.000137/2019-62, Assunto: RELATÓRIO FINAL DO GRUPO DE TRABALHO SOBRE GARIMPO, PORTARIAS SGM/MME: 108, de 11/07/2019; 109, de 18/07/2019; 137, de 27/08/2019 e 186, de 22/10/2019. Interessado: SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL

14 Ação Civil Pública nº 1003404-44.2019.401.3902;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Itaituba/PA

o esquentamento de ouro, **o que termina por fomentar invasões às terras indígenas, o cometimento de crimes associados à usurpação de bens da união;**

33. **CONSIDERANDO** que essas omissões ilegais e inconstitucionais da ANM, do BACEN e da UNIÃO têm arriscado inutilmente a vida de servidores públicos episodicamente encarregados de promover atos de defesa dos povos indígenas e da proteção dos seus territórios, e que as operações das forças de segurança serão todas elas inúteis e infrutíferas enquanto todo o ouro ilegal continuar sendo livremente introduzido na cadeia de circulação de ouro;
34. **CONSIDERANDO** que a inserção de ouro de origem criminosa no mercado de ouro tem estimulado as recentes conflagrações ocorridas na região do município de Jacareacanga;
35. **CONSIDERANDO** que, no Brasil, parte significativa das Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários autorizadas pelo BACEN a adquirir ouro de garimpo registra histórico de envolvimento em operações policiais e do Ministério Público Federal de investigação de aquisição de ouro de origem ilegal mediante falseamento (esquentamento) da origem;
36. **CONSIDERANDO** que esses registros tombados na justiça criminal brasileira sugerem prevalecer uma compreensão rasteira acerca da importância da responsabilidade socioambiental no âmbito das corporações e na sua relação com a sociedade, bem como indicam certa **complacência com o crimes praticados no contexto do garimpo ilegal, além de revelar desumana insensibilidade com o drama dos povos tradicionais que se veem às voltas com invasores e garimpeiros ilegais;**
37. **CONSIDERANDO** que **outros arranjos produtivos**, a exemplo da pecuária e do agronegócio, já evoluíram para, em alguma medida, **exigir responsabilidade socioambiental dos atores das respectivas cadeias produtivas**, ajudando a elevar a imagem do país no âmbito internacional, o que **não se vê na cadeia de produção e circulação de ouro;**¹⁵

15 KAFRUNI, Simone. Campanha alerta investidores sobre aplicação em ouro da Amazônia. Correio Braziliense, 17 fev. 2021. Blog 4 Elementos. Disponível em: <https://blogs.correio braziliense.com.br/4elementos/2021/02/17/campanha-alerta-investidores-sobre-aplicacao-em-ouro-da-amazonia/>. Acesso em: 7 jun. 2021.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Itaituba/PA

38. CONSIDERANDO que **quase a totalidade do brasileiro é exportada**, sendo que, no ano de 2019, Canadá, Reino Unido e Suíça registraram 71% de todas as importações de ouro do Brasil, e que as respectivas câmaras de comércio, Câmara de Comércio Brasil-Canadá, Câmara Britânica de Comércio e Indústria no Brasil e Câmara De Comércio Suíço Brasileira, são foros em que se discutem oportunidades e riscos envolvendo negócios e investimentos entre as empresas desses países;

39. CONSIDERANDO que, em relação aos sucessivos episódios de violências, ameaças e invasões

praticados por garimpeiros ilegais em terras indígenas, vigora um silêncio eloquente por parte dos principais atores e entidades representativas dos setores de



TI Munduruku, 2020. Foto: © Marcos Amend / Greenpeace

aquisição de ouro de garimpo, de distribuidoras de títulos e valores mobiliários, e exportadoras, em especial a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO OURO – ANORO, a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE METAIS PRECIOSIS – ABRAMP e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE JÓIAS DE OURO CERTIFICADO - AMAGOLD;

40. CONSIDERANDO¹⁶ que, no contexto do estudo “Legalidade da produção de ouro no Brasil”, a UFMG desenvolveu em colaboração com o MPF um **protocolo para a identificação de evidências de irregularidades na produção de ouro no Brasil**, e que o protocolo fundamentou-se em cruzamento de imagens de satélite, algoritmos de classificação de uso do solo elaborados pela Agência Espacial Europeia, dados

¹⁶ LEGALIDADE DA PRODUÇÃO DE OURO NO BRASIL, MANZOLLI, Bruno, *et alii*. Belo Horizonte, Editora IGC/UFMG, 2021.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Itaituba/PA

georreferenciados do DETER/INPE-MINERAÇÃO, que visualiza traços do desmatamento causados por atividade minerária, e do SIGMINE, da ANM, que situa espacialmente os polígonos em que incidentes requerimentos de pesquisa e de títulos minerários, e da CFEM (contribuição financeira por exploração mineral), que registra as quantidades de ouro introduzidas no mercado nacional, a identidade dos respectivos compradores e os títulos de lavra que embasariam a extração do minério;

41. CONSIDERANDO que **a análise desses dados revelou um verdadeiro estado de coisas ilegal e inconstitucional que tem permitido a usurpação em larga escala de ouro das terras indígenas da união, em especial na Bacia do Rio Tapajós, no Sul do Estado do Pará, e a sua consequente circulação na cadeia rumo à exportação;**
42. CONSIDERANDO que, conforme esse estudo e de acordo com os dados da CFEM, no período de 2019 a 2020, foram exploradas no país 174 toneladas de ouro, das quais 69% foi extraído sob o regime de aproveitamento *Concessão de Lavra*, enquanto que 28% foi extraído sob o regime de *Permissão de Lavra Garimpeira*;
43. CONSIDERANDO que, ainda conforme esse estudo, apenas no ano de 2019, de acordo com o Anuário Mineral Brasileiro (AMB) elaborado pela Agência Nacional de Mineração (ANM), a produção de ouro brasileira foi estimada em 75,2 toneladas, enquanto que a exportação, segundo o Ministério da Economia, alcançou 93,3 toneladas, apurando-se uma discrepância de quase 18 toneladas, o que denota a **ausência de controles de origem e de rastreabilidade**, além de sugerir a **prática generalizada do esquema criminoso denominado “esquentamento”**, no qual a produção aurífera de garimpos ilegais (*Permissões de Lavra Garimpeira*) ingressa no mercado regular mediante a falsa indicação do local de origem e acaba circulando livremente até a exportação;
44. CONSIDERANDO que, conforme o referido estudo, das 174 toneladas de ouro transacionadas no período de 2019 a 2020 no Brasil, ao menos 49 toneladas foram negociadas mediante o artifício do esquentamento, **seja pela indicação de áreas de floresta virgem como origem do ouro (13%)**, seja pela indicação, como origem, de áreas com evidências de extrapolação dos limites autorizados para a lavra (87%);
45. CONSIDERANDO que, dessas 49 toneladas de ouro de origem ilegal esquentadas e



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Itaituba/PA

livremente transacionadas no Brasil no período de 2019 a 2020, **90% tiveram como indicação de origem a Amazônia Legal, gerando um prejuízo socioambiental no valor de R\$ 9,8 bilhões;**

46. CONSIDERANDO que, conforme cruzamento de dados georreferenciados da ANM com imagens de satélite, no período de 2019 a 2020, o esquema do **esquentamento mediante a indicação de áreas de floresta virgem como origem do ouro** resultou na introdução em circulação de 6,3 toneladas de ouro de origem ilegal, e que **apenas os Municípios de Itaituba, Jacareacanga e Novo Progresso concentraram 85,7% do total dessas ocorrências no país, ou seja, responderam pelo esquentamento de aproximadamente 5,4 toneladas de ouro de origem ilegal;**
47. CONSIDERANDO que o total da produção brasileira de ouro foi de **82 toneladas em 2019 e 92 toneladas em 2020**, registrando-se um aumento de 12% de um ano para o outro, mas que a produção oriunda do regime de aproveitamento *Concessão de Lavra* e de estados como Bahia, Goiás, Mato Grosso e Minas Gerais se manteve estável no período, bem como que **o aumento da produção nacional se deu por conta da explosão na quantidade de ouro extraído de Permissões de Lavra Garimpeira no Pará, cuja produção anual passou de 9,7 para 17,2 toneladas entre 2019 e 2020;**
48. CONSIDERANDO que, do início de 2019 até final de 2020, o DETER identificou **21 mil hectares de desmatamento para mineração**, sendo **84% dessa área localizada no estado do Pará**, 7% no Mato Grosso e 6% no Amazonas, sendo que **apenas 4% desse desmatamento se deu dentro das áreas indicadas como origem do ouro**, conforme registros da CFEM, o que indica que o **aumento da produção mineral brasileira no período se deu às custas do crescimento da atividade ilegal, com larga utilização do esquema criminoso do esquentamento;**
49. CONSIDERANDO que, **dos 21 mil hectares de desmatamento para mineração identificados pelo DETER no período**, pouco mais de 4 mil hectares ocorreram dentro de terras indígenas homologadas, com **destaque para as TIs Kayapó (2.137 hectares) e Munduruku (1.925 hectares)**, ambas localizadas na Região Sul do Pará, sob influência da BR-163 (Rodovia Federal Cuiabá-Santarém) e, que esse dado faz prova do **grave**



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Itaituba/PA

comprometimento da cadeia de produção e circulação de ouro de garimpo na região sul do Pará, com destaque para os Municípios de Itaituba, Jacareacanga e Novo Progresso, mediante o *esquentamento* de ouro como prática sistemática e generalizada;

50. CONSIDERANDO que, da produção de 30,4 toneladas de ouro do Estado do Pará, no período de 2019 a 2020, ao menos cerca de 17,7 toneladas **(58,4%) foram extraídas com falsa indicação de origem**, seja pelas evidências de extrapolação dos limites autorizados para a lavra, seja indicação de áreas de floresta virgem como origem do ouro, sendo que esta última modalidade, aqui denominada de ***esquentamento chapado***, viabilizou a introdução em circulação de 5,4 toneladas de ouro de origem ilegal (quase 18% do total produzido pelo Estado do Pará) apenas nos municípios de Itaituba, Jacareacanga e Novo Progresso, onde se situam terras indígenas dos povos Munuruku e Kayapó, o que revela de forma manifesta a **corrupção sistêmica da cadeia de produção e circulação do ouro brasileiro**, em abjeta **negligência estatal com a proteção territorial dos povos originários**, que se veem à **mercê de invasores e de grupos criminosos interessados na extração e na circulação ilegal do ouro dali procedente**;

51. CONSIDERANDO que o Código de Defesa do Consumidor (CDC) estabelece que ***a oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, e que a ausência de controles de certificação de origem e de rastreabilidade do ouro do Brasil viola os direitos os consumidores de serem informados sobre a procedência do ouro negociado no país;***¹⁷

52. CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar 75/93, compete ao Ministério Público expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis;

¹⁷ ADEODATO, Sérgio. Ilegalidade na Amazônia afeta as cadeias globais. Valor Econômico, 2 fev. 2021. Suplementos. Disponível em: <https://valor.globo.com/publicacoes/suplementos/noticia/2021/02/02/ilegalidade-na-amazonia-afeta-as-cadeias-globais.ghtml>. Acesso em: 7 jun. 2021.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Itaituba/PA

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL RESOLVE FAZER AS SEGUINTE RECOMENDAÇÕES:

1. À ANM:

- Adote providências para impedir que o ouro extraído ilegalmente de terras indígenas tenha sua origem falseada (esquentamento), e que siga circulando sem controles, contaminando a cadeia de produção e circulação de ouro brasileira, e causando violências e ameaças aos povos indígenas do Brasil, em especial o povo Munduruku, na região sul do Pará;
- Institua os sistemas informatizados de certificação de origem e de rastreabilidade do ouro, de modo a impedir o assédio de garimpeiros/mineradores ilegais, criminosos e invasores às populações tradicionais e aos recursos das terras indígenas;
- Providencie a informatização da documentação de negociação e introdução do ouro na cadeia de circulação, com a declaração do processo de origem, ficha cadastral, nota fiscal, documentos de identificação do vendedor, e outros, possibilitando o envio eletrônico periódico dessas informações pelas instituições autorizadas à negociação pelo BACEN, dando implementação ao disposto no §2ª, art 4º, da sua própria Portaria nº 361/2014 DNPM;

2. AO BACEN:

- Adote providências para impedir que pessoas físicas e jurídicas não autorizadas a funcionar pelo BACEN adquiram ouro com indicação de procedência de Permissões de Lavra Garimpeira (PLGs), vez que a atuação desses atores faz pressão sobre o preço do ouro, estimula a cobiça sobre os recursos naturais das terras indígenas, potencializa o esquema criminoso do *esquentamento* de origem, e retroalimenta as invasões às terras indígenas, causando violências e ameaças aos povos originários, em especial o povo Munduruku, na região sul do Pará;
- Preste informações e advertências públicas e gerais sobre a imprescindibilidade de autorização pelo BACEN para que qualquer instituição possa adquirir ouro extraído com



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Itaituba/PA

indicação de procedência de processos minerários de Permissão de Lavra Garimpeira (PLGs);

- Instaura procedimentos administrativos sancionadores em face de pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas pelo BACEN a adquirir ouro com indicação de origem de processos minerários de PLGs
- Preste informações periódicas às instituições encarregadas de promover a responsabilização civil e criminal pela operação não autorizada de instituição financeira, inclusive distribuidora de títulos e valores mobiliários, para fins de configuração do tipo penal descrito no art. 16, L. 7.492;
- Apresente e, em seguida, execute plano que preveja a implantação de medidas administrativas que garantam maior controle da custódia do ouro adquirido por DTVMs e outras instituições financeiras autorizadas à aquisição de ouro de PLGs, sobretudo quanto a necessidade de prestação de informações sobre processos minerários de origem do ouro, local de refino, custódia e destino;

3. À UNIÃO:

- Aos **MINISTÉRIOS DE MINAS E ENERGIA E DA ECONOMIA**, que empreguem os recursos financeiros e humanos necessários para a instituição dos sistemas de certificação de origem de rastreabilidade do ouro (ANM) e nota fiscal eletrônica (RFB), de modo a arrefecer a extração e circulação de ouro ilegal procedente das terras indígenas, em especial do povo Munduruku, na região sul do Estado do Pará;

- À **RFF**, que adote medidas e empregue os recursos financeiros e humanos necessários para a implantação da nota fiscal eletrônica de ouro, promovendo as alterações necessárias na IN SRF Nº 49, DE 02 DE MAIO DE 2001;

- Ao **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA** e ao **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**, que, em articulação com o BACEN, promova, com prioridade, a investigação do crime descrito no art. 16, L. 7.492/86, e outros



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Itaituba/PA

crimes associados, praticados por adquirentes de ouro de origem ilegal proveniente das terras indígenas União;

- Aos **MINISTÉRIOS DO MEIO AMBIENTE, DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, DE MINAS E ENERGIA, E DA DEFESA**, que, estabeleçam agenda para ouvir os relatos dos indígenas mundurucus ameaçados e vítimas de atos de violência decorrentes das tentativas de invasão forçada do seu território para expansão da mineração ilegal, recomendando-se, em especial, à Força Aérea Brasileira (FAB), que disponibilize servidores, equipamentos e aeronaves para conduzir esses indígenas, considerando que, no passado, tais recursos foram empregados para conduzir lobistas e criminosos para reuniões em Brasília acerca dessa mesma agenda;

4. Às **DTVMs** autorizadas a adquirir ouro de garimpo pelo BACEN, à **ANORO**, à **ABRAMP**, à **AMAGOLD** e outras entidades representativas do setor:

- Que instituem ou comprovem que o setor instituiu regras de *compliance* suficientes para evitar a introdução de ouro de origem criminosa lavrado em terras indígenas na cadeia de circulação de ouro;
- Que, a exemplo de outras cadeias produtivas, como a da pecuária e da agricultura, planejem e executem ações concretas de responsabilidade socioambiental que sejam capazes de desestimular ou coibir a extração mineral ilegal originado das terras indígenas da União;

5. À **CVM**, **B3**, **CAMEX** e ÀS **CÂMARAS DE COMÉRCIO BRASIL-CANADÁ, CÂMARA BRITÂNICA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA NO BRASIL E CÂMARA DE COMÉRCIO SUIÇO BRASILEIRA**:

- Adotem medidas, dentro de suas respectivas esferas de atuação, para assegurar os direitos dos consumidores, nacionais e internacionais, de serem informados quanto à origem e os riscos decorrentes da negociação com o ouro do Brasil;

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** adverte que a presente recomendação dá



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Itaituba/PA

ciência e constitui em mora o destinatário quanto às providências solicitadas, podendo a omissão na adoção das medidas recomendadas implicar o manejo de todas as medidas administrativas e ações judiciais cabíveis contra os que se mantiverem inertes. Neste passo, levando-se em conta as ameaças e violências a que estão sujeitos os indígenas da etnia Munduruku, determina, desde logo, que as entidades e órgãos recomendados informem, **em até 05 (cinco) dias**, se acatarão ou não a presente recomendação, apresentando, na hipótese de negativa, os respectivos fundamentos.

Em caso de acatamento, deverão os destinatários, em igual prazo, informar cronograma para o atendimento da recomendação. Dê-se ciência aos recomendados por meio eletrônico, certificando-se o recebimento. Oficie-se à PGR para publicação no portal eletrônico, nos termos do art. 23, caput, da Resolução n.º 87, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, de 03.08.2006.

Oficie-se à 6ª CCR, remetendo cópia da presente recomendação para publicação.

Santarém/PA, 07/06/2021

Assinaturas Eletrônicas